SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

Rodovia BR 158 - Km 405, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301970, 42 3635-0002

EDITAL Nº 41/ COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/UFFS/2019

SELEÇÃO DE MONITORES DE ENSINO UFFS/CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/2019

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO CAMPUS **LARANJEIRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência da Resolução Nº 1/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018, torna público o presente edital de seleção, que estabelece os critérios e os procedimentos para a seleção de monitores de ensino para os projetos classificados através do Edital Nº 36/PROGRAD/UFFS/2019 a serem desenvolvidos junto ao Campus LARANJEIRAS DO SUL.

1 DA FINALIDADE DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

- 1.1 Atender ao disposto na Resolução Nº 1/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018, que estabelece como finalidade do Programa de Monitoria de Ensino promover a aproximação com a prática docente no Ensino Superior e contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem nos cursos de Graduação, envolvendo docentes e discentes, na condição de orientadores e monitores, respectivamente.
- 1.1.1 Compreende-se por iniciação à prática docente no Ensino Superior a atividade intencional e orientada, comprometida com os princípios institucionais e com os perfis de formação dos cursos de graduação da UFFS, que integra as dimensões cognitiva, contextual e pedagógica no âmbito da organização, do desenvolvimento e da avaliação dos processos de ensino e aprendizagem.
- 1.1.2 Compreende-se por qualidade de ensino os processos de ensinar e aprender pautados nos princípios formativos dos cursos de graduação da UFFS: I democratização do acesso e da produção do conhecimento; II formação humana integral; III integração entre formação acadêmica e profissional; IV indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão; V interdisciplinaridade; VI autonomia intelectual; VII cooperação; VIII sustentabilidade; IX transformação social.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa de Monitoria de Ensino da UFFS:

I – promover atividades e oferecer oportunidades de aproximação com a prática docente no Ensino Superior aos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação;

II – qualificar o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação;

III— fortalecer e qualificar as políticas de permanência da Instituição, mediante oferta de atividades de apoio pedagógico aos estudantes;

IV - fortalecer a integração curricular;

V - articular atividades de pesquisa e extensão com as de ensino;

VI - promover a diversidade no âmbito da universidade;

VII - promover estudos, debates e reflexões sobre a docência no ensino superior;

VIII- fomentar a inovação didático-pedagógica;

IX- exercitar a cooperação e o trabalho em equipe.

X - promover o êxito acadêmico e a redução da evasão e da retenção.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

3.1 Constituem atribuições dos monitores:

I - participar do programa de formação inicial e de estudos e reflexões promovidas pela Comissão Local;

II - elaborar um Plano de Trabalho para o período de vigência de sua atuação;

III - Assinar Termo de Compromisso;



- IV participar do planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do Plano de Ensino do componente curricular objeto da monitoria, quando for o caso, e/ou na elaboração do diagnóstico e do projeto de ensino, quando se tratar de projetos voltados para públicos específicos;
- V executar, sob a orientação do docente, atividades pedagógicas previstas no Plano de Trabalho;
- VI destinar parte de sua carga horária semanal para atividades de formação, leitura e estudos relacionados à monitoria e iniciação à docência;
- VII destinar parte de sua carga horária semanal às atividades de apoio pedagógico aos discentes vinculados respectivo projeto de ensino;
- VIII participar do Seminário de Iniciação à Docência desenvolvido no âmbito do SEPE e elaborar um relatório analítico final com o auxílio do coordenador do projeto e/ou colaboradores;
- IX participar de atividades de recepção, matrícula e inserção de novos estudantes no contexto da Universidade organizadas pela Coordenação Acadêmica, no caso de monitores remunerados.
- **3.2** É vedado ao monitor assumir atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.
- **3.3** O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá sobrepor-se e/ou interferir nos horários dos componentes curriculares nos quais o aluno estiver matriculado, bem como prejudicar outras atividades previstas em seu curso que sejam necessárias à sua formação acadêmica.
- 3.4 O monitor deverá exercer suas funções com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.
- 3.5 Independente da modalidade da monitoria (remunerada ou não remunerada), os monitores deverão desenvolver atividades nos meses de janeiro e fevereiro, em conformidade com o previsto no Edital Nº 36/PROGRAD/UFFS/2019.

4 DAS VAGAS DE MONITORIA E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SEU PREENCHIMENTO

- **4.1** Poderão participar do Programa de Monitoria de Ensino os acadêmicos que preencherem os seguintes requisitos gerais:
- a) ser acadêmico da UFFS regularmente matriculado, cursando, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais:
- b) atender aos requisitos explicitados no Projeto de Monitoria de Ensino, no caso dos projetos vinculados às modalidades por curso e por público-alvo;
- c) ter cursado, com aprovação, o(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, ou ter validado componente curricular equivalente cursado em outra universidade, no caso dos projetos vinculados à modalidade por componente curricular.
- **4.2** Para a concessão de bolsas acadêmicas deverá ser exigido do aluno a assinatura de termo de compromisso no qual constem as seguintes declarações (RESOLUÇÃO Nº 1/2013 CONSUNI/CEXT):
- I de que não possui outra bolsa da UFFS, de outros órgãos/instituições públicas, privadas ou de agências de fomento;
- II de que tem disponibilidade de carga horária para se dedicar às atividades do programa ou projeto; III de que não possui vínculo empregatício.
- **4.3** A especificação dos requisitos mencionados na alinea "b" do item 4.1, de acordo com a natureza de cada projeto, encontram-se listados no item 4.4 deste Edital.
- **4.4** Os projetos de monitoria de ensino classificados através do Edital Nº 44/PROGRAD/UFFS/2019 e o número de vagas ofertadas e os requisitos exigidos para seu preenchimento encontram-se explicitados na tabela que segue:

DOS PROJETOS, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Coordenador e Título do Projeto	Modalidade	N°de monitores	N°de monitores não remunerados	Local da inscrição/s eleção	Data	Horário
Wanderson Gonçalves	por curso	1		Sala 222	29/08/19	13h
Wanzeller				Bloco	(quinta-	

Modalidade	N°de monitores remunerados	N°de monitores não remunerados		Data	Horário
			Docente/ Adm	feira)	
ra a inscrição	o: ter cursado,	e ter sido apr	ovado, as C	CRs de F	ísica II e
por curso	1	2	Bloco Docente		17:00 às 18:00 h
	ra a inscriçã	Modalidade monitores remunerados	Modalidade monitores monitores não remunerados remunerados remunerados por curso 1 2	Modalidade monitores remunerados remunerados remunerados Docente/ Adm Sala 228 Bloco	Modalidade Modalidade Monitores remunerados Modalidade Monitores remunerados Monitores remu

Requisitos exigidos para a inscrição: Será exigido dos candidatos a monitores no projeto "Monitoria de Física 1 e 3" que tenham sido aprovados pelo menos em uma das seguintes CCR's: Física I ou III, Física na Educação Básica I ou IIII e Física Geral. Usaremos como critério de seleção o melhor desempenho acadêmico e candidatos que possam atender a maior quantidade de CCR's, bem como a disponibilidade de horários e concordância em cumprir com todas exigências do projeto e edital nº 36/PROGRAD/UFFS/2019. O(s) candidato(s) selecionado(s) serão designados ao atendimento das turmas que melhor se enquadrem ao seu perfil acadêmico

Roberson Dibax		:				
Monitoria de Botânica e Zoologia para Biólogos	por curso	1	2	Sala 229 Bloco Docente/ Adm	29/08/19 quinta- feira	15:00 h
Requisitos exigidos pa	ra a inscrição:	Ter oursede a	4			

Requisitos exigidos para a inscrição: Ter cursado e ter sido aprovado nos seguintes componentes curriculares: biologia celular; técnicas laboratoriais para o estudo de células; propagação de plantas e biotecnologia.

5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, no local e horário determinados na tabela do item 4.4, os seguintes documentos:
- I. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- II. Documentação comprobatória dos requisitos mencionados no projeto.
- III. Agência e número da conta bancária, sendo conta-corrente individual e obrigatoriamente no Banco do Brasil, (será utilizado caso seja selecionado como monitor remunerado).
- 5.2 Para recebimento da bolsa de monitoria, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, obrigatoriamente no Banco do Brasil.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de monitores compreende as seguintes etapas:

ETAPAS		PERÍODO HORÁRIO		LOCAL	
1ª	Inscrições e seleção	29/08/2019	Conforme tabela do item 4.4		



2ª	Resultado Provisório	30/08	Até às 18h	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais
3ª	Recurso sobre o resultado	02/09	Até às 17h	Setor de Assuntos Estudantis (ASSAE)
4 ^a	Resultado Final	03/09	Até às 18hs	Sítio da UFFS/Campus Laranjeiras do Sul/Coordenação Acadêmica/Documentos e Legislação/editais

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 As avaliações dos candidatos inscritos nas modalidades de monitoria por curso serão feitas através dos seguintes instrumentos (pontuação atingindo o máximo de 10,00):
- a) Entrevista, (peso 6,0);
- b) Notas nos CCRs relacionados ao projeto, (peso 2,0);
- c) Participação voluntária em atividades na área do projeto, (peso 2,0).
- **7.2** A avaliação dos candidatos será realizada por uma banca de seleção, composta por 02 (dois) servidores, sendo um destes o coordenador do projeto.
- 7.3 Será permitida a recondução por mais 12 meses de monitores vinculados a projetos que foram desenvolvidos nos semestres 2018.2 e 2019.1 a critério do coordenador e/ou colaborador do projeto.
- **7.3.1** Nos projetos em que não ocorrer seleção pelo motivo de recondução de monitores será necessário informar a Coordenação Acadêmica, a qual não divulgará as bancas de seleção destes projetos.
- **7.3.2** Independente da recondução de monitores será obrigatório informar à Coordenação Acadêmica o nome dos estudantes que permanecerão nos projetos para constar nos editais de resultado provisório e final de seleção de monitores.
- 7.4 Os candidatos aprovados nesse edital farão parte de um cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.
- 7.5 Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.
- **7.6** Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS o Coordenador do Projeto de Monitoria fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro do item "6.1" deste edital.

9 DA HABILITAÇÃO DOS MONITORES

- 9.1 A habilitação dos monitores se dará mediante apresentação da documentação requerida para o exercício da função.
- 9.2 Para habilitação inicial das monitorias remuneradas, os Coordenadores e/ou colaboradores dos respectivos projetos devem informar ao Setor de Assuntos Estudantis (ASSAE), o nome completo dos estudantes, CPF, agência e número da conta bancária, sendo conta-corrente individual e obrigatoriamente no Banco do Brasil.
- 9.3 Cabe ao Setor de Assuntos Estudantis (ASSAE)/Coordenação Acadêmica encaminhar as informações do item 9.2 à DPGRAD no e-mail dir.dpg@uffs.edu.br na data da publicação do resultado.

IN

- 9.4 Para habilitação plena dos monitores (remunerados e não remunerados), os mesmos deverão elaborar, com orientação do coordenador ou colaboradores do Projeto, o seu Plano de Trabalho e encaminhá-lo, juntamente com o Termo de Compromisso e Documentação Comprobatória dos requisitos constantes no Projeto, ao Setor de Assuntos Estudantis (SAE) que deverá cadastrar no SGPD com destino à DPGRAD até 30 de agosto de 2019.
- 9.4.1 Vias adicionais do Termo de Compromisso poderão ser enviadas somente se existir interesse no retorno das vias para o coordenador e/ou monitor(es).
- 9.4.2 Os monitores serão incluídos no Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria que já foi encaminhado previamente à DPGRAD.
- 9.4.3 Somente será exigido o Plano de Trabalho nos casos de projetos que venham a ser implementados em razão de ampliação de bolsas de monitoria por edital publicado pela Pró-Reitoria de Graduação ou se o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria ainda não tenha sido encaminhado à DPGRAD.
- **9.5** Os modelos de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho se encontram no link http://www.uffs.edu.br/institucional/proreitorias/graduacao/programas/programa_de_monitorias

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica, ouvida a Pró-reitoria de Graduação.

THIAGO BERGLER BITENCOURT

Coordenador Acadêmico do Campus Laranjeiras do Sul

Campus Laranjeiras do Sul, 28 de agosto de 2019.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo de mo	nitores de ensino	
Edital N°	/UFFS/	
Opção de vaga (Modalio	dade)	9
() por curso	() por público-alvo	() por componente curricular
Projeto:		
Nome:	,	
Matrícula:	Curso/Turno:	Semestre:
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	
Telefone residencial:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço: (rua, n°, com	nlamanta)	
Endereço. (rua, ir , com	piemento)	
Bairro:	Cidade-UF:	CEP:
Bairro.	Cidade-O1.	CEI.
É portador de necessida	des especiais?	
() Não		
	de de	20
Assinatura do candidato)	